



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e nomeia os membros da Comissão Preparatória Estadual.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 1º de março de 2024, Portaria SDUH Nº 002, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de março de 2024, e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades a ela anexa, relativamente à realização da Conferências Estadual das Cidades, e as atribuições previstas na alínea "c", do inciso II, do artigo 41 do Decreto nº 34.399, de 18/12/1991 e no inciso VII, do artigo 1º do Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023; e

Considerando a realização da Assembleia de Constituição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas em 25 de março de 2024, com a presença de todos os segmentos previstos no artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, tendo cada segmento elegido por aclamação, entre os pares, as entidades que a integram, respeitando os critérios de proporcionalidade entre os segmentos previstos no Regimento Nacional no artigo supracitado, decide

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Nacional das Cidades na forma do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora Estadual da 7ª Conferência Estadual das Cidades, Estado de São Paulo, nos termos do disposto na Portaria MCID Nº 175/2024 e Portaria SDUH 2/2024, cujos membros titulares e respectivos suplentes seguem listados no Anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGIMENTO INTERNO DA 7ª. CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES PAULISTAS

### PREÂMBULO

A 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas será realizada em 2024, entre os dias 05 e 06 de julho de 2024, no espaço do Memorial da América Latina, localizado na Av. Mário de Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001, Telefone: (11) 3823-4600, com o tema: **"Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

### CAPITULO I

#### Disposições Gerais

#### SEÇÃO I

#### Dos Objetivos

Artigo 1º - São objetivos da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade paulista para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades paulistas;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e cidades paulistas.

#### SEÇÃO II

#### Do Temário

Artigo 2º - A 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas terá como temática: **"Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

Parágrafo único - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º - Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora Estadual.

#### SEÇÃO III

#### Das Finalidades

Artigo 4º - A 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política e do Sistema Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade e da Lei nº. 13.089, de 2015 - Estatuto da Metrôpol e e da legislação aplicável ao desenvolvimento urbano.

III - indicar prioridades de atuação ao Governo do Estado de São Paulo e ao Ministério das Cidades;

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª. Conferência Nacional das Cidades;

V - deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano e regional;

VI - deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do Estado de São Paulo;

VII - para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Artigo 5º - A 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas tratará de temas de âmbito estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Estadual será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Artigo 6º - A 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ou por quem ele designar.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I

#### Da Etapa Estadual

Artigo 7º - A Etapa Estadual da 6ª. Conferência Nacional das Cidades acontecerá no Estado de São Paulo, durante a realização da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas, ocorrendo em consonância com este Regimento e diretrizes contidas na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Artigo 8º - A 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas acontecerá entre os dias 05 e 06 de julho de 2024.

§ 1º - O Regimento da Conferência Estadual das Cidades Paulistas deverá ser elaborado pela Comissão Organizadora Estadual até 15 de abril de 2024.

Artigo 9º - A programação da Conferência Estadual das Cidades Paulistas deverá prever tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 16 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Artigo 10º - A não realização da Etapa Municipal, prevista para o período de 15 de abril a 30 de junho de 2024, estabelecida na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único - A Etapa Municipal deverá ser realizada de preferência até o dia 20 de junho de 2024, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Regimento.

## SEÇÃO II

### Da Comissão Organizadora Estadual

Artigo 11 - A organização e realização da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas serão conduzidas pela Comissão Organizadora Estadual, com apoio do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Estadual será composta pelos segmentos estabelecidos no Artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Artigo 12 - Compete à Comissão Organizadora Estadual da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos;

b) para a eleição das delegadas e dos delegados nacionais, entre os eleitos nas Conferências Municipais;

II - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Estadual, elaborando a programação e a pauta;

IV - criar uma Comissão de Mobilização e Comunicação que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas;

V - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o fiel cumprimento deste Regimento;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Estadual das Cidades Paulistas, na forma do Artigo 32 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

VII - preencher o formulário da Conferência Estadual das Cidades Paulistas, conforme Artigo 32, §3º da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

VIII - dar o encaminhamento aos recursos impetrados, conforme definido nos Artigos 38 ao 41 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IX - incentivar a realização de Seminários Metropolitanos para estimular o debate e mobilizar a sociedade;

X - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário das Conferências Estadual e Nacional, no âmbito das cidades paulistas;

XI - avaliar os relatórios e documentos das Conferências Municipais para subsidiar as discussões das Conferências Estadual e da Nacional;

XII - aprovar o projeto de divulgação para a 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas;

XII - elaborar o relatório final e os Anais da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas;

XIV - propor metodologia de sistematização para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferências Municipais;

XV - a Comissão Organizadora Estadual, no cumprimento dos incisos III e IV deste artigo, poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Estadual.

XVI - constituir Comissão Estadual Recursal e de Validação;

XVII - sistematizar as propostas resultantes das Conferências Municipais, consolidando-as no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

Parágrafo único - O Caderno de Propostas da Etapa Estadual fundamentará os debates e propositões da Etapa Nacional e será disponibilizado previamente aos participantes.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Convocatória da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas**

Artigo 13 – A convocação da Conferência Estadual das Cidades Paulistas foi efetuada por meio da Portaria SDUH nº. 002, de 13 de março de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18 de março de 2024.

### **SEÇÃO IV**

#### **Dos Participantes da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas**

Artigo 14 - A 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos seguintes segmentos, conforme a proporção e definições estabelecidas no Artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais: 42,3%;

II - movimentos populares: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações Não Governamentais (ONG's) com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) poder público federal, estadual e do Distrito Federal são os órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis (gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais e distritais), e membros do Legislativo (deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores);

b) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

c) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais e estaduais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

g) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (Artigo 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo dois anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais, bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 3º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

## SEÇÃO V

### Da Eleição dos Delegados Estaduais para a Etapa Nacional

Artigo 15 - O quantitativo de delegados estaduais que participarão da Etapa Nacional será conforme Anexo II e III da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Artigo 16 - As Conferências Municipais elegerão os delegados para a Conferência Estadual das Cidades Paulistas proporcionalmente ao número de seus habitantes, de acordo com o disposto no Anexo II da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

§ 1º - Na Etapa Estadual, as vagas definidas no Inciso I do Artigo 14 serão assim distribuídas: 1/3 para o poder público estadual e 2/3 para o municipal.

§ 2º - O Legislativo integrante do Inciso I do Artigo 14 terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da federação.

Artigo 17 - Os participantes da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas se distribuirão em quatro categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados;

IV - expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e os delegados terão direito a voz e voto.

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Estadual da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas.

Artigo 18 - Serão delegadas ou delegados da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas:

I - as (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo II da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

II - as (os) indicadas (os) pelos Poderes Executivo e Legislativo em âmbito estadual até o limite estabelecido no Anexo III da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

§ 1º - Cada delegada e delegado titular eleito terá um (a) delegado (a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º - As Comissões Organizadoras Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes devidamente homologados e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal informando a ausência do titular.

Artigo 19 - A 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas escolherá 321 (trezentos e vinte e um) delegadas e delegados para a 6ª. Conferência Nacional das Cidades, assim distribuídos:

- a) 39 (trinta e nove) representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo Executivo e pela Assembleia Legislativa;
- b) 55 (cinquenta e cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados nas Conferências Municipais;
- c) 106 (cento e seis) representantes do segmento Movimento Popular;
- d) 37 (trinta e sete) representantes do segmento Trabalhadores;
- e) 37 (trinta e sete) representantes do segmento Empresários;
- f) 28 (vinte e oito) representantes do segmento Profissionais e Acadêmicos;
- g) 19 (dezenove) representantes do segmento Organizações Não Governamentais.

Parágrafo único - As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Estadual para a Etapa Nacional, deverão necessariamente estar presentes na 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas.

## SEÇÃO VI

### Do Relatório Final da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas

Artigo 20 - O relatório final da Conferência Estadual das Cidades Paulistas deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª. Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Estadual das Cidades Paulistas em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no Caderno de Propostas da Etapa Nacional.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª. Conferência Nacional das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º - A Comissão Organizadora Estadual deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

## SEÇÃO VII

### Da Validação da Etapa Estadual

Artigo 21 - As Conferências Estaduais serão validadas, desde que comprovem:



I - a realização da Conferência nos termos do definido nos Artigos 14 e 26 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

II - a realização da convocatória para a Conferência em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IV - a elaboração do Relatório Final da Conferência;

V - a eleição dos delegados, conforme parâmetros estabelecidos no Artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

## **SEÇÃO VIII**

### **Da Comissão Estadual Recursal e de Validação**

Artigo 22 - Os critérios para a fase de Recurso e Validação estão definidos na Seção VIII do Capítulo III da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Recursos Financeiros**

Artigo 23 - As despesas com a organização e a realização da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas serão custeadas com recursos provenientes do tesouro estadual.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Disposições Finais**

Artigo 24 - As Conferências Municipais, realizadas em data anterior à Convocatória da 6ª. Conferência Nacional das Cidades, poderão ser aproveitadas desde que atendidas as exigências contidas no Artigo 51 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Artigo 25 - A solicitação de aproveitamento de Conferência Municipal, realizada em data anterior à Convocatória da 6ª. Conferência Nacional das Cidades, deverá ser encaminhada para a avaliação da Comissão Estadual de Recurso e Validação, sendo posteriormente submetida à Comissão Nacional Recursal e de Validação nos termos definidos em Resolução do Conselho das Cidades, conforme Artigo 25 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Artigo 26 - Os recursos referentes aos procedimentos da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Nacional Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da Conferência Estadual, devendo ocorrer nos termos definidos em Resolução do Conselho das Cidades.

Artigo 27 - A Comissão Organizadora Estadual organizará reuniões sistematicamente com o intuito de consolidar o temário, encaminhar os demais procedimentos necessários ao plen

o funcionamento da 7ª. Conferência Estadual das Cidades Paulistas e solucionar as questões omissas ou controversas.

São Paulo, 25 de março de 2024.

## ANEXO I REGIMENTO INTERNO - NÚMERO DE DELEGADAS (OS) ESTABELECIDO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO

Estado (UF)	Região	População 1	% População	Quantidade de Delegados	% Delegados
São Paulo	Sudeste (SE)	44.420.459	21,90%	<b>321</b>	19,00%

## ANEXO II

7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES PAULISTAS			
MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL			

--	--	--	--

II – Representantes do Poder Público Estadual, assim divididos:

a) Poder Executivo Estadual, com 5 (cinco) membros, designados pela SDUH;

MEMBRO TITULAR	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1			CDUH
2			SEMIL
3			SEC DES ECONOMICO
4			STM

5			SEMIL
<b>MEMBRO SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1			CDHU
2			SEMIL
3			TURISMO
4			STM
5			SEMIL


b) Poder Legislativo Estadual, com 5 (cinco) membros, designados pela Presidência da Assembleia Legislativa;

MEMBRO TITULAR	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	Cairo Mendes Sobrinho	45.890.881-2	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP
2	Mario Henrique Ortega Peres	29.504.207-2	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP
3	Rubem Aloysio Monteiro Neto	19.975.123	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP

4	Silvana Imafuku	20.714.428-X	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP
5	Wanderley de A breu Soares Jun ior	23.445.357-6	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP
<b>MEMBRO SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1			Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP
2			Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP
3			Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP

4			Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP
5			Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP

**III – Movimentos Populares, com 7 (sete) representantes;**

<b>MEMBRO TITULAR</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1	Antônio Pedro de Sousa "TONHÃO"	21.321.739-9	Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo - FACESP

2	Arthur Ferreira Junqueira Alves de Souza	14.848.827	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST
3	Luiz Gonzaga da Silva (Gegê)	90.130.418	Central dos Movimentos Populares
4	Maria de Fátima dos Santos	20.292.671-0	União Movimento de Moradia de São Paulo - UMMSP
5	Robertinho Carvalho	9.092.379-0	Federação dos Movimento Populares de Moradia - FIMAPROM
6	Roberta Sislene Ferreira do Nascimento	5.534.580	Associação de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental Eixo - Nome Fantasia: Instituto Eixo
7	Toni Mattos	36.133.417-5	Associação de Moradia da Vila Nelson Cruz



MEMBRO SUPLENTE	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	Delvanice da Silva Couto	17.910.268-0	Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo - FACESP
2	Geremias Nunes de Siqueira	14.209.987-9	Associação do Movimento Socioassistencial e Humanitário no Estado de São Paulo - AMSHESP
3	Jocemar Silveira	29.200.492-8	Cooperativa Nacional de Empreendimentos Populares e Ecologicos - Conepe
4	José de Abraão	17.814.821-0	União Nacional por Moradia Popular - UNMP

5	Kelly Cristina Silva	46.980.112-8	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST
6	Osmar Silva Borges	17.837.961-X	Frente de Luta por Moradia - FLM
7	Severina Ramos do Amaral da Silva	16.775.006-9	Central dos Movimentos Populares
<b>OBSERVADOR</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1	Adalberto Joaquim de Oliveira	16.694.240	Cooperativa Cobra Grande Embú-Guaçú - COO
2	Alan Gondim Francisco	30.967.852	ONG Futuro

3	Albertina Souza Ribeiro Justino	9.722.714-6	União dos Movimentos Populares de Saúde - UMPS
4	Andréia Vaz Tostes	22.037.957-9	Associação Beneficente Juventude Evangélica Unidas por São Paulo - JEUSP
5	Bruno Leonardo Lima	41.287.654-1	Associação Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista - ACOHAB
6	Carlos Roberto Vaz	10.162.861-4	Atitude Urbana - Assessoria Técnica
7	Celia Cordeiro dos Santos	23.557.115-5	Movimento Sem Teto do Centro - MSTC
8	Cileia Jesus Santos	39.281.738-X	União dos Movimentos de Moradia São Paulo - UMM-SP

9	Elenice dos Santos	28.509.245-4	Movimento dos Trabalhadores Sem teto Leste 1
10	Eliete Sandra Cavalcante	21.365.753-3	Instituto Braulino de Souza Nascimento
11	Elma Gislene dos Santos	14.118.172-2	Associação PRÓ Moradia e Educação dos Empregados Aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - AME METROPOLITANA
12	Francisco José Carneiro de Freitas	10.140.247-8	Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo - FACESP
13	Manuel Santos Silva	15.087.817-5	Associação dos Cidadãos Unidos da Zona Leste - ACZL

14	Margarida Bernardina dos Santos Ramos	26.657.388	Organização dos Trabalhadores Sem Direito
15	Maria das Graças de Jesus Xavier	17.042.962-3	União Nacional por Moradia Popular - UNMP
16	Marilene Ribeiro de Souza	28.880.838-1	União Movimento de Moradia de São Paulo - UMMSP
17	Mateus Cruz	9.381.557-2	Grupo de Saúde Raios de Sol - Bragança Paulista
18	Olga Luisa Leon de Quiroga	RNE W630400-1	União Movimento de Moradia de São Paulo - UMMSP
19	Sidnei Antonio Eusebio Pita	22.622.177-5	União Nacional por Moradia Popular - UNMP

20	Telma da Silva Pinho	25.984.650-8	União dos Movimentos de Moradia São Paulo - UMM-SP
21	Vera Lúcia Dias Padilha	29.540.434-6	União dos Movimentos de Moradia São Paulo - UMM-SP

IV - Trabalhadores, representados por suas entidades sindicais, com 2 (dois) representantes;

MEMBRO TITULAR	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	Isaias da Silva	18.795.408-2	Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo - AFUSE

2	Osvaldo Passadori Júnior	3.580.694-1	Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP
<b>MEMBRO SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1	Elias Freitas Júnior	35.318.329-5	Aliança Nacional Entregadores Aplicativos - ANEA
2	Paulo Marcelo Martins Reis	11.120.912-2	Cooperativa dos Motoristas Autônomos - COOPAMA

V - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, com 2 (dois) representantes;

<b>MEMBRO TITULAR</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1	Mara Limonge Macedo	18.023.049-9	Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP
2	Alexandre Muni z Ortiz	5.888.440-3	Associação Comercial de São Paulo - ACS P
<b>MEMBRO SUPL ENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1	Eduardo Della Mana	4.560.437-X	Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação ou Administração de Imóveis Residenciais ou Comerciais - SECOVI
2	Marcos Ferreira Gavião	9.800.648-4	Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP



OBSERVADOR	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	Cláudio Bernardes	4.720.466	SECOVI

VI - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, com 2 (dois) representantes;

MEMBRO TITULAR	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	Débora Sanchez	18.132.221-3	Universidade Presbiteriana Mackenzie
2	Rafael Paulo Ambrósio	30.375.094	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP

MEMBRO SUPLENTE	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	André Buonami Pasti	34.888.063	Universidade Federal do ABC - UFABC
2	Nelson Saule Júnior	28.940.626-2	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP
OBSERVADOR	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	Ana Maria Abreu Sandim	8.971.273-0	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes - AEAMC
2	Ana Maria Eder	29.143.854-4	Fundação São Paulo - Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP

3	Denise Correa Martins	14.050.560-X	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/Sorocaba
4	Lilian Regina Gabriel Moreira Pires	17.886.053	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP
5	Luis Guilherme Kolle	21.911.653-2	Associação de Engenheiros e Arquitetos de e Metrô - AEAMESP
6	Mamede Abou Dehn Júnior	42.900.391-2	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA/SP
7	Rafael Mielnik	35.217.034-7	Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/SP

8	Safira Celeste Perez De La Sala Gonçalves	30.313.479-3	Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER - Laboratório Arq.Futuro de Cidades
9	Marcelo Manhães de Almeida	15.188.227	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP

VII - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, com 1 (um) representante.

MEMBRO TITULAR	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
1	Ygor Santos Melo	41.010.679-3	Um teto para o meu país - TETO Brasil

<b>MEMBRO SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1	Rodrigo Faria G Lacovini	44.243.095-4	Pólis - Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais
<b>OBSERVADOR</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
1	João Moreirão	14.417.69-1	Movimento Defenda São Paulo
2	Juliana Avanci	32.018.735-4	Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos